



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/7Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VI – Nº799

Terça - Feira, 08 Setembro de 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.937 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na fonte 02 (Royalties), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda
(interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ANEXO A LEI Nº 1.937 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.257523072.046	3.3.90.39-02	705.000,00
TOTAL		705.000,00

LEI Nº 1.938 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 276.560,63 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na fonte 02 (Royalties), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda
(interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ANEXO A LEI Nº 1.938 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer		

Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva da localidade de Pedras Brancas		
2010.278133201.062	4.4.90.51-02	276.560,63
TOTAL		276.560,63

LEI Nº 1.939 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Programa Especial de Anistia de Multas e Juros de Mora incidentes sobre os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Especial de Anistia de Multas e Juros de Mora incidentes sobre os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, consolidados até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º - O programa abrange todos os créditos tributários e não tributários inscritos ou não inscritos em dívida ativa, cobrados administrativamente ou judicialmente através de execução fiscal e também aqueles que se encontram parcelados, sendo estes, exclusivamente sobre as parcelas ainda não quitadas.

§ 2º - O programa não abrange os créditos decorrentes de atualização monetária.

§ 3º - Esta Lei não abrange os débitos enviados a inscrição por ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou aqueles oriundos de condenação judicial.

Art. 2º - A vigência desta Lei é de 120 (cento e vinte dias), contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Os créditos tributários municipais de que trata o artigo 1º da presente Lei deverão ser pagos em cota única, aplicando-se somente a atualização monetária sobre o valor original do tributo sendo utilizada a seguinte faixa de redução:

- I** – 100% (cem por cento) de redução nos juros e multa, no caso de pagamento em até 30 (trinta) dias;
- II** – 75% (setenta e cinco por cento) de redução nos juros e multa, no caso de pagamento em até 60 (sessenta) dias;
- III** – 50% (cinquenta por cento) de redução nos juros e multa, no caso de pagamento em até 90 (sessenta) dias;
- IV** – 25% (vinte e cinco por cento) de redução nos juros e multa, no caso de pagamento em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda
(interino)

LEI Nº 1.940 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o caput do artigo 2º na Lei Municipal nº 1.274 de 21 de junho de 2006 e inclui no mesmo artigo, os incisos XI, XII e XIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.274 de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Compete ao COMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, os instrumentos de controle social do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, além de outras que venham a ser delegadas por órgão federal, estadual ou municipal, as seguintes atribuições:”

Art. 2º - Fica incluído no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.274 de 21 de junho de 2006, os seguintes incisos:

“XI – Atuar como instância de participação e controle social da prestação dos serviços, influenciando nas políticas públicas de saneamento básico, bem como divulgar amplamente os princípios e as definições dos planos, além de promover a comunicação social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde;

XII – O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, Estaduais, Distrito Federal e Municipais com fundamento nas Leis nº 11.445/2007 e 12.305/2010, assegurada a representação:

I – Dos titulares dos serviços;

II – De Órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III – Dos prestadores de serviços de saneamento básico;

IV – Dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

XIII – Dos objetivos, finalidades e competência do controle social dos serviços de saneamento básico:

I – O exercício do controle social dos serviços de saneamento básico;

II – Os serviços de esgotamento sanitário podem ser delegados a terceiros;

III – Acompanhamento das metas e objetivos por meio dos programas, projetos e ações do Plano Municipal de saneamento básico;

IV – Análise e avaliação em caráter consultivo das políticas públicas do setor de saneamento básico do Município;

V – Encaminhamento de proposições para aperfeiçoamento do marco regulatório municipal do setor de saneamento;

VI – Requisitar informações a entidade reguladora e aos prestadores de serviços;

VII – Avaliar a prestação dos serviços de saneamento básico por meio de relatórios técnicos fornecidos pelos próprios prestadores e entidade reguladora.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Márcio Wermelinger Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.561 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2015, previsto no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovada pelo Decreto nº 2.526/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o segundo semestre de 2015, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Controle Interno adotará, na execução da auditoria interna do PAAI referido no artigo anterior, o Projeto Regular de Auditoria (PRA), na forma que dispõe o artigo 16, II, da IN SECI nº 001/2015, aprovada pelo Decreto nº 2.495/2015.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

DECRETO Nº 2.562 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.937 de 08 de setembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na fonte 02 (Royalties), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda
(interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ANEXO AO DECRETO Nº 2.562 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015..

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.257523072.046	3.3.90.39-02	705.000,00
TOTAL		705.000,00

DECRETO Nº 2.563 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 276.560,63 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.938 de 08 de setembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 276.560,63 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na fonte 02 (Royalties), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

João Carlos Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO AO DECRETO Nº 2.563 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer</i>		
<i>Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva da localidade de Pedras Brancas</i>		
2010.278133201.062	4.4.90.51-02	276.560,63
TOTAL		276.560,63

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2015.

Adjudico e Homologo, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado apurado pela Comissão Especial da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2015, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 00829/2014, referente a contratação de empresa especializada para conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, assistência de suporte técnico operacional e locação de sistema de contabilidade para atendimento da Secretaria de Administração e demais Secretarias, que deu por vencedora a seguinte empresa:

CUSTOMINFORMÁTICALTD.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 04 de setembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito